



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.176/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 809.107.998,04** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de **R\$ 34.843.372,00**, resulta na Receita estimada de **R\$ 774.264.626,04** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 575.693.796,47**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 198.570.829,59**, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 37.375.744,00**

Art. 2.º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	708.635.357,04
1 - Por Categoria Econômica	743.478.728,56
1.1 - Receitas Correntes	519.853.728,56
1.2 - Receitas de Capital	223.625.000,00
2 - Por Fonte	708.635.357,04
2.1 - Receitas Correntes	519.853.728,56
2.1.1 - Receita Tributária	100.060.026,15
2.1.2 - Receita de Contribuições	17.580.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	3.219.663,20
2.1.4 - Receita de Serviços	65.293,00
2.1.5 - Transferências Correntes	376.792.268,21
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	22.136.478,00
2.2 - Receitas de Capital	223.625.000,00
2.2.1 - Transferência de Capital	223.625.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-34.843.371,52
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.138.369,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-33.705.002,52
II - Administração Indireta	65.629.269,00
1 - Por Categoria Econômica	65.629.269,00
1.1 - Receitas Correntes	49.185.525,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	16.443.744,00
2 - Por Fontes	49.185.525,00
2.1 - Receitas Tributária	48.221,55
2.1 - Receitas de Contribuições	10.622.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	10.084.753,73
2.1.2 - Receita de Serviços	27.598.015,94
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	832.533,78
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	16.443.744,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	774.264.626,04



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3.º- A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

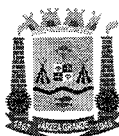
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	708.635.357,04
1 - Por Órgão	708.635.357,04
01 - Câmara Municipal	15.407.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.100.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	4.350.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	13.763.550,69
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.840.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	3.834.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	144.343.102,14
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	16.829.983,43
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.741.100,00
23 - Encargos Gerais do Município	29.300.000,00
24 - Reserva de Contingência	100.000,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.760.000,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	630.000,00
33 - Secretaria de Governo	750.000,00
34 - Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	13.475.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	181.701.721,55
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	3.743.508,00
37 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	217.452.069,60
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	39.520.156,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	11.994.165,63
2 - Por Categoria Econômica	708.635.357,04
01 - Despesas Correntes	419.230.917,63
02 - Despesas de Capital	289.304.439,41
03 - Reserva de Contingência	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	708.635.357,04
01 - Legislativa	15.407.000,00
03 - Essencial à Justiça	13.260.000,00
04 - Administração	59.867.977,69
06 - Segurança Pública	2.662.915,63
08 - Assistência Social	16.829.983,43
10 - Saúde	144.343.102,14
11 - Trabalho	60.000,00
12 - Educação	171.111.721,55
13 - Cultura	1.200.000,00
14 - Direitos da Cidadania	90.000,00
15 - Urbanismo	235.673.656,60
16 - Habitação	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.314.000,00
20 - Agricultura	370.000,00
22 - Indústria	370.000,00
23 - Comércio e Serviços	345.000,00
25 - Energia	18.080.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.390.000,00
28 - Encargos Especiais	16.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00

4 - Por Programa	708.635.357,04
001 - Gestão Legislativa	15.407.000,00
002 - Apoio Administrativo	91.118.068,27
003 - Atenção Primária	4.104.353,91
004 - Atenção Secundária	4.755.884,80
005 - Gestão Ambiental	420.000,00
006 - Desenv. Agricultura Familiar	520.000,00
007 - Sistema Mun. de Planejamento	1.840.000,00
008 - Trabalho e Renda	60.000,00
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	17.675.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0011 - Atenção Terciária	22.445.266,35
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	1.200.000,00
0015 - Gestão em Saúde	103.254.633,91
0020 - Assistência Farmacêutica	8.491.221,60
0021 - Vigilância em Saúde	1.291.741,57
0022 - Infraestrutura Urbana	214.562.069,60
0023 - Gestão de Transporte	700.000,00
0025 - Habitação Popular	60.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	18.080.000,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	14.711.587,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.700.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	9.390.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	2.662.915,63
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	565.000,00
0041 - Proteção Social Básica	7.013.112,43
0042 - Proteção Social Especial	2.657.837,00
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	5.639.664,97
0102 - Educação Especial	3.960.000,00
0103 - Ensino Fundamental	94.359.000,00
0104 - Educação Infantil	57.891.000,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00
I - Administração Indireta	65.629.269,00
1 - Por Órgão	65.629.269,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	28.231.525,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	34.038.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	3.359.744,00
2 - Por Categoria Econômica	65.629.269,00
01 - Despesas Correntes	59.569.525,00
02 - Despesas de Capital	2.700.000,00
77 - Reserva Legal	3.359.744,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	65.629.269,00
09 - Previdência Social	34.038.000,00
17 - Saneamento	28.231.525,00
77 - Reserva Legal	3.359.744,00
4 - Por Programa	65.629.269,00
0037 - Assistência Previdenciária	34.038.000,00
0040 - Saneamento Básico	28.231.525,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	3.359.744,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	774.264.626,04

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017.

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1.º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2.º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6.º - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.176/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 809.107.998,04** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de **R\$ 34.843.372,00**, resulta na Receita estimada de **R\$ 774.264.626,04** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 575.693.796,47**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 198.570.829,59**, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 37.375.744,00**

Art. 2.º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	708.635.357,04
1 - Por Categoria Econômica	743.478.728,56
1.1 - Receitas Correntes	519.853.728,56
1.2 - Receitas de Capital	223.625.000,00
2 - Por Fonte	708.635.357,04
2.1 - Receitas Correntes	519.853.728,56
2.1.1 - Receita Tributária	100.060.026,15
2.1.2 - Receita de Contribuições	17.580.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	3.219.663,20
2.1.4 - Receita de Serviços	65.293,00
2.1.5 - Transferências Correntes	376.792.268,21
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	22.136.478,00
2.2 - Receitas de Capital	223.625.000,00
2.2.1 - Transferência de Capital	223.625.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-34.843.371,52
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.138.369,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-33.705.002,52
II - Administração Indireta	65.629.269,00
1 - Por Categoria Econômica	65.629.269,00
1.1 - Receitas Correntes	49.185.525,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	16.443.744,00
2 - Por Fontes	49.185.525,00
2.1 - Receitas Tributaria	48.221,55
2.1 - Receitas de Contribuições	10.622.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	10.084.753,73
2.1.2 - Receita de Serviços	27.598.015,94
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	832.533,78
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	16.443.744,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	774.264.626,04



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3.º - A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1 - Administração Direta	708.635.357,04
1 - Por Órgão	708.635.357,04
01 - Câmara Municipal	15.407.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.100.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	4.350.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	13.763.550,69
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.840.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	3.834.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	144.343.102,14
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	16.829.983,43
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.741.100,00
23 - Encargos Gerais do Município	29.300.000,00
24 - Reserva de Contingência	100.000,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.760.000,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	630.000,00
33 - Secretaria de Governo	750.000,00
34 - Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	13.475.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	181.701.721,55
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	3.743.508,00
37 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	217.452.069,60
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	39.520.156,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	11.994.165,63
2 - Por Categoria Econômica	708.635.357,04
01 - Despesas Correntes	419.230.917,63
02 - Despesas de Capital	289.304.439,41
03 - Reserva de Contingência	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	708.635.357,04
01 - Legislativa	15.407.000,00
03 - Essencial à Justiça	13.260.000,00
04 - Administração	59.867.977,69
06 - Segurança Pública	2.662.915,63
08 - Assistência Social	16.829.983,43
10 - Saúde	144.343.102,14
11 - Trabalho	60.000,00
12 - Educação	171.111.721,55
13 - Cultura	1.200.000,00
14 - Direitos da Cidadania	90.000,00
15 - Urbanismo	235.673.656,60
16 - Habitação	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.314.000,00
20 - Agricultura	370.000,00
22 - Indústria	370.000,00
23 - Comércio e Serviços	345.000,00
25 - Energia	18.080.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.390.000,00
28 - Encargos Especiais	16.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00

4 - Por Programa	708.635.357,04
001- Gestão Legislativa	15.407.000,00
002 - Apoio Administrativo	91.118.068,27
003 - Atenção Primária	4.104.353,91
004 - Atenção Secundária	4.755.884,80
005 - Gestão Ambiental	420.000,00
006 - Desenv. Agricultura Familiar	520.000,00
007 - Sistema Mun. de Planejamento	1.840.000,00
008 - Trabalho e Renda	60.000,00
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	17.675.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0011 - Atenção Terciária	22.445.266,35
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	1.200.000,00
0015 - Gestão em Saúde	103.254.633,91
0020 - Assistência Farmacêutica	8.491.221,60
0021 - Vigilância em Saúde	1.291.741,57
0022 - Infraestrutura Urbana	214.562.069,60
0023 - Gestão de Transporte	700.000,00
0025 - Habitação Popular	60.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	18.080.000,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	14.711.587,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.700.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	9.390.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	2.662.915,63
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	565.000,00
0041 - Proteção Social Básica	7.013.112,43
0042 - Proteção Social Especial	2.657.837,00
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	5.639.664,97
0102 - Educação Especial	3.960.000,00
0103 - Ensino Fundamental	94.359.000,00
0104 - Educação Infantil	57.891.000,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00
I - Administração Indireta	65.629.269,00
1 - Por Órgão	65.629.269,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	28.231.525,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	34.038.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	3.359.744,00
2 - Por Categoria Econômica	65.629.269,00
01 - Despesas Correntes	59.569.525,00
02 - Despesas de Capital	2.700.000,00
77 - Reserva Legal	3.359.744,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

3 - Por Função de Governo	65.629.269,00
09 - Previdência Social	34.038.000,00
17 - Saneamento	28.231.525,00
77 - Reserva Legal	3.359.744,00
4 - Por Programa	65.629.269,00
0037 - Assistência Previdenciária	34.038.000,00
0040 - Saneamento Básico	28.231.525,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	3.359.744,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	774.264.626,04

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017.

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1.º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2.º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6.º - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal